



SGD: 2023/87019/012648

PROCESSO: 2023/87010/000093

INTERESSADO: Secretaria do Turismo (SETUR).

JUSTIFICATIVA

Conforme o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123: *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**”*.

Deste modo, a contratação não será exclusiva para ME, tendo em vista que as seguradoras são empresas de grande porte.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo

